

Requerimento 333/2021

"Vitorialuz Construções" <sitevitorialuz@gmail.com>

19 de Julho de 2021 13:16

Para: "VITORIALUZ CONSTRUÇÕES" <obras.vitorialuz@gmail.com>, "JHONATHAN VASCONCELOS" <projetosvitorialuz@gmail.com>, legislativo@conselheirolafaiete.mg.leg.br

Boa tarde.

Segue resposta ao requerimento solicitado.

EXPEDIENTE

25 JUL 2021

Att.

Hallephy A. Rodrigues

--

EMPRESA VITORIALUZ CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ : 01921499/0001-32

Telefone: (27) 2142-4557



VITORIALUZ CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ 01.921.499/0001-32

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
CONSELHEIRO LAFAIETE/MG, SR. VEREADOR JOÃO PAULO
FERNANDES RESENDE.**

Ref.: Ofício n.º 669/2021

Requerimento n.º 333/2021

VITORIALUZ CONSTRUÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.921.499/0001-32, com endereço à Av. Fernando Ferrari, n.º 1567, Goiabeiras, Vitória/ES (**Doc. 01**), por seu representante legal, vem, respeitosamente, à presença de V. Senhoria, em resposta ao Ofício em referência, prestar os esclarecimentos que se seguem:

O Ofício em questão solicita “ao Executivo Municipal, ao CODAP e à Empresa Vitorialuz” informações sobre “todas as obras de construção de rede elétrica e extensão de rede elétrica realizadas no Município de Conselheiro Lafaiete, no período de janeiro de 2019 a junho de 2021, contendo a discriminação das obras por ruas e bairros, com discriminação dos valores gastos, de forma detalhada, incluindo as notas fiscais, notas de empenho e ordens de serviço para execução das obras”, bem como “extrato da conta de contribuição de iluminação pública do Município, mês a mês, no período de dezembro de 2018 a junho de 2021”, sem indicação do que motivou o Requerimento, de seu enquadramento legal conforme art. 196 do Regimento Interno da Câmara¹, bem como da finalidade perseguida.

¹ Art. 196 – São da alçada do Plenário, escritos, discutidos e votados, os requerimentos que solicitem:

- I. votos de louvor, congratulações, solidariedade e protesto;
- II. inserção de documentos em atas;
- III. licença para o (a) Prefeito (a) afastar-se do cargo;



VITORIALUZ CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ 01.921.499/0001-32

A este respeito, informa que os extratos da conta de contribuição de iluminação pública do Município são documentos alheios ao conhecimento da VITORIALUZ.

Em relação aos documentos relativos aos serviços executados pela empresa VITORIALUZ, na condição de Contratada pelo MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE, informa que todos foram encaminhados oportunamente ao Município Contratante, que é o dono da obra, a quem compete sua conferência e guarda e também, por conseguinte, sua exibição a órgãos e entes públicos que os demandem.

Desta forma, nos limites da competência da VITORIALUZ, inclusive abrangidas em contrato administrativo regularmente celebrado, requer-se sejam direcionadas eventuais solicitações contidas no Ofício nº. 669/2021 à Administração Pública Municipal, que é a gestora do contrato.

Atenciosamente,

GABRIEL ANTONIO
PIGNATON
BOURGUIGNON:
11530416779

Assinado digitalmente por GABRIEL ANTONIO PIGNATON
BOURGUIGNON:11530416779
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do
Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=VALID, OU=AR SIC,
OU=Presencial, OU=18178945000163, CN=GABRIEL ANTONIO
PIGNATON BOURGUIGNON:11530416779
Razão: Eu estou aprovando este documento com minha assinatura
de vinculação legal
Localização: Vitória/ES
Data: 2021-07-19 13:10:36
Foxit PhantomPDF Versão: 9.7.1

VITORIALUZ CONSTRUÇÕES LTDA.
Representante Legal

Vitória/ES, 19 de julho de 2021.

IV. retificação de ata;

V. comunicação com autoridades federais e estaduais;

VI. adiamento de discussão e votação de proposituras;

VII. convocação de Secretários (as) Municipais; VIII. encerramento da sessão ou suspensão de sua realização, sempre por motivo justificado;

IX. informações sobre atos da Mesa ou da Câmara;

X. informações ao (a) Prefeito (a) ou por seu intermédio.

§1º - Os requerimentos de adiamento da discussão e votação de matérias constantes na pauta serão formulados por prazo certo e sempre por dias corridos.

§2º - Os pedidos de informações somente poderão referir-se a atos do Legislativo, do Executivo, de entidades paraestatais e de concessionários do serviço público municipal.

§3º - Não cabem em requerimentos de informações quesitos que importem em sugestão ou críticas a qualquer autoridade consultada.

1

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 11 DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
VITORIALUZ CONSTRUÇÕES LTDA**

1. TARCISIO OLIVIO BOURGUIGNON, brasileiro, natural de Vitória, ES, solteiro, nascido em 18/05/1955, empresário, CPF 451.831.207-49, Carteira de Identidade nº 244.414 expedida pela SSP/ES, residente e domiciliado na Rua Angelindo Carareto, 171, Morada de Camburí, Vitória, ES, CEP 29.062-505; e

2. GABRIEL ANTONIO PIGNATON BOURGUIGNON, brasileiro, natural de Vitória, ES, solteiro, nascido em 04/11/1988, empresário, CPF 115.304.167-79, Carteira de Identidade nº 2.119.083 expedida pela SSP/ES, residente e domiciliado na Rua Daniel Abreu Machado, 621, Itararé, Vitória, ES, CEP 29.047-540.

Únicos sócios da sociedade limitada **VITORIALUZ CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.921.499/0001-32, com sede na **Avenida Fernando Ferrari, 1567, 1º Pavimento, Goiabeiras, Vitória, ES, CEP 29.075-063**, com Contrato Social Primitivo registrado na Junta Comercial do Estado do Espírito Santo - JUCES sob o n.º 32200796069 em 03/06/1997 e alterações posteriores, **RESOLVEM** alterar o Contrato Social de acordo com as deliberações a seguir:

1. A sociedade passa a ter como objetivo: "Execução de obras e serviços da Construção Elétrica em Geral, inclusive ampliação, melhoria, eficiência, manutenção e projetos de sistemas de iluminação pública, manutenção, eficiência e ampliação de instalações elétricas prediais, instalações elétricas em geral, assessoria e consultoria em engenharia elétrica; Construção Civil em geral, inclusive edificações, terraplanagem, obras viárias, estações de tratamento e redes de água e esgoto; compreendendo as atividades da ESTRUTURA DETALHADA DA CNAE E SUBCLASSES DA CNAE – Fiscal 2.1:

- 0161-0/02 – Serviço de poda de árvore para lavouras
- 4120-4/00 – Construção de Edifícios
- 4211-1/01 – Construção de rodovias e ferrovias
- 4211-1/02 – Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos
- 4212-0/00 – Construção de obras de arte especiais.
- 4213-8/00 – Obras de urbanização – Ruas, praças e calçadas
- 4221-9/01 – Construção de Barragens e represas para geração de energia elétrica
- 4221-9/03 – Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica
- 4221-9/04 – Construção de estações e redes de telecomunicações
- 4221-9/05 – Manutenção de estações e redes de telecomunicações
- 4222-7/01 – Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
- 4222-7/02 – Obras de irrigação
- 4223-5/00 – Construção de redes de transportes por dutos, exceto para água e esgoto
- 4291-0/00 – Obras portuárias, marítimas e fluviais
- 4292-8/01 – Montagem de estruturas metálicas
- 4292-8/02 – Obras de montagem industrial
- 4299-5/99 – Outras obras de engenharia civil
- 4311-8/01 – Demolição de edifícios e outras estruturas
- 4311-8/02 – Preparação de canteiro e limpeza de terreno
- 4312-6/00 – Perfuração e sondagens
- 4319-3/00 – Serviços de preparação do terreno
- 4321-5/00 – Instalação e manutenção elétrica

T

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 11 DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA VITORIALUZ CONSTRUÇÕES LTDA
--

- 4322-3/01 – Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
- 4322-3/02 – Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
- 4322-3/03 – Instalações de sistema de prevenção contra incêndio
- 4329-1/01 – Instalação de painéis publicitários
- 4329-1/02 – Instalação de equipamentos para orientação à navegação marítima fluvias e lacustre
- 4329-1/03 – Instalação, manutenção e preparação de elevadores, escadas e esteiras rolantes
- 4329-1/04 – Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos.
- 4329-1/05 – Tratamentos térmicos, acústicos ou de vibração
- 4329-1/99 – Outras obras de instalações em construções
- 4330-4/01 – Impermeabilização em obras de engenharia civil
- 4330-4/02 – Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos em qualquer material
- 4330-4/03 – Obras de acabamento em gesso e estuque
- 4330-4/04 – Serviços de pintura de edifícios em geral
- 4330-4/05 – Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores
- 4330-4/99 – Outras obras de acabamento da construção
- 4391-6/00 – Obras de fundações
- 4399-1/01 – Administração de obras
- 4399-1/02 – Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias
- 7111-1/00 – Serviços de arquitetura
- 7112-0/00 – Serviços de engenharia
- 7119-7/01 – Serviços de cartografia, topografia e geodésia
- 7119-7/02 – Atividades de estudos geológicos
- 7119-7/03 – Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia
- 7119-7/99 – Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura
- 8130-3/00 – Poda em linhas de transmissão na área rural e urbana

Parágrafo único – O objetivo social das filiais são de “Administração de Obras” (CNAE 4399-1/01)

2. Permanecem em vigor as demais cláusulas aqui não modificadas e tendo em vista as alterações acima implementadas os sócios deliberam, por unanimidade, alterar e consolidar o Contrato Social da sociedade, o qual passa a vigorar com a seguinte nova redação:

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO DA SOCIEDADE LIMITADA
VITORIALUZ CONSTRUÇÕES LTDA**

1ª. A Sociedade Limitada girará sob o nome empresarial de “VITORIALUZ CONSTRUÇÕES LTDA” com sede e domicílio na Avenida Fernando Ferrari, 1567, 1º Pavimento, Goiabeiras, Vitória, ES, CEP 29.075-063, com filiais na Rua Opala, 139, Iguaçú, Ipatinga, MG, CEP 35.162-101, CNPJ 01.921.499/0002-13, e na Rua Timbaúva, 530, Ideal, Novo Hamburgo, RS, CEP 93.334-180, CNPJ 01.921.499/0003-02




**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 11 DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
VITORIALUZ CONSTRUÇÕES LTDA**

2ª. O capital social é de R\$ 17.000.000,00 (dezesete milhões de reais), representado por 17.000.000,00 (dezesete mil) quotas sociais, com valor R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país pelos sócios na seguinte proporção:

TARCISIO OLIVIO BOURGUIGNON	16.830.000	quotas	99%	16.830.000,00
GABRIEL ANTONIO PIGNATON BOURGUIGNON	170.000	quotas	1%	170.000,00
TOTAL	17.000.000	quotas	100,00%	17.000.000,00

3ª A sociedade tem como objetivo: "Execução de obras e serviços da Construção Elétrica em Geral, inclusive ampliação, melhoria, eficientização, manutenção e projetos de sistemas de iluminação pública, manutenção, eficientização e ampliação de instalações elétricas prediais, instalações elétricas em geral, assessoria e consultoria em engenharia elétrica; Construção Civil em geral, inclusive edificações, terraplanagem, obras viárias, estações de tratamento e redes de água e esgoto; compreendendo as atividades da ESTRUTURA DETALHADA DA CNAE E SUBCLASSES DA CNAE – Fiscal 2.1:

- 0161-0/02 – Serviço de poda de árvore para lavouras
- 4120-4/00 – Construção de Edifícios
- 4211-1/01 – Construção de rodovias e ferrovias
- 4211-1/02 – Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos
- 4212-0/00 – Construção de obras de arte especiais.
- 4213-8/00 – Obras de urbanização – Ruas, praças e calçadas
- 4221-9/01 – Construção de Barragens e represas para geração de energia elétrica
- 4221-9/03 – Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica
- 4221-9/04 – Construção de estações e redes de telecomunicações
- 4221-9/05 – Manutenção de estações e redes de telecomunicações
- 4222-7/01 – Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
- 42222-7/02 – Obras de irrigação
- 4223-5/00 – Construção de redes de transportes por dutos, exceto para água e esgoto
- 4291-0/00 – Obras portuárias, marítimas e fluviais
- 4292-8/01 – Montagem de estruturas metálicas
- 4292-8/02 – Obras de montagem industrial
- 4299-5/99 – Outras obras de engenharia civil
- 4311-8/01 – Demolição de edifícios e outras estruturas
- 4311-8/02 – Preparação de canteiro e limpeza de terreno
- 4312-6/00 – Perfuração e sondagens
- 4319-3/00 – Serviços de preparação do terreno
- 4321-5/00 – Instalação e manutenção elétrica
- 4322-3/01 – Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
- 4322-3/02 – Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
- 4322-3/03 – Instalações de sistema de prevenção contra incêndio
- 4329-1/01 – Instalação de painéis publicitários

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 11 DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA VITORIALUZ CONSTRUÇÕES LTDA
--

- 4329-1/02 – Instalação de equipamentos para orientação à navegação marítima fluvias e lacustre
- 4329-1/03 – Instalação, manutenção e preparação de elevadores, escadas e esteiras rolantes
- 4329-1/04 – Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos.
- 4329-1/05 – Tratamentos térmicos, acústicos ou de vibração
- 4329-1/99 – Outras obras de instalações em construções
- 4330-4/01 – Impermeabilização em obras de engenharia civil
- 4330-4/02 – Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos em qualquer material
- 4330-4/03 – Obras de acabamento em gesso e estuque
- 4330-4/04 – Serviços de pintura de edifícios em geral
- 4330-4/05 – Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores
- 4330-4/99 – Outras obras de acabamento da construção
- 4391-6/00 – Obras de fundações
- 4399-1/01 – Administração de obras
- 4399-1/02 – Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias
- 7111-1/00 – Serviços de arquitetura
- 7112-0/00 – Serviços de engenharia
- 7119-7/01 – Serviços de cartografia, topografia e geodésia
- 7119-7/02 – Atividades de estudos geológicos
- 7119-7/03 – Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia
- 7119-7/99 – Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura
- 8130-3/00 – Poda em linhas de transmissão na área rural e urbana

Parágrafo único – O objetivo social das filiais são de “Administração de Obras” (CNAE 4399-1/01)

4ª. A sociedade teve início de suas atividades na data do registro e arquivamento do instrumento de constituição na Junta Comercial do Estado do Espírito Santo, prazo de duração é indeterminado.

5ª. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

6ª. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do Artigo 1.052 do Código Civil Brasileiro aprovado pela Lei 10.406, de 10/01/2002.

Parágrafo único – Os sócios respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

7ª. A administração da sociedade caberá a ambos os sócios, com os poderes e atribuições de representar a sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente e praticar todos os atos de gerência, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 11 DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
VITORIALUZ CONSTRUÇÕES LTDA**

Parágrafo Único – O uso da firma será feita pelos sócios isoladamente, para assuntos exclusivos da sociedade, inclusive movimento em estabelecimentos bancários.

8ª. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

§1º Por deliberação dos sócios, a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir de resultado do período apurado.

§2º A distribuição dos lucros poderá não obedecer a participação do sócio desde que aprovada pelos sócios cotistas.

9ª. Os sócios reunir-se-ão pelo menos uma vez por ano nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, com o objetivo de tomar as contas dos administradores e deliberar sobre balanço patrimonial e o resultado econômico, designar administradores, se for necessário, e tratar de quaisquer outros assuntos constantes da ordem do dia.

§ 1º - As reuniões serão convocadas por qualquer administrador eleito, por meio de carta com aviso de recebimento com antecedência mínima de 8 (oito) dias da realização da reunião.

§ 2º - A Assembleia dos sócios instala-se com a presença, em primeira convocação, de titulares de no mínimo três quartos do capital social, e, em segunda, com qualquer número.

§ 3º - As demais matérias passíveis de deliberação ao longo do exercício social serão objeto de realização de reunião de sócios, mediante convocação de qualquer dos sócios, via e-mail, fax ou correspondência registrada, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias.

§ 4º - As deliberações serão tomadas por maioria dos votos, salvo quorum específico previsto na legislação em vigor ou no presente instrumento.

§ 5º - Torna-se dispensável a reunião quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto da mesma.

10ª. A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

11ª. Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

12ª. Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

§ 1º - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

p

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 11 DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
VITORIALUZ CONSTRUÇÕES LTDA**

§ 2º - Em caso de dissolução da sociedade, será procedido à devida liquidação e o patrimônio remanescente será dividido entre os sócios proporcionalmente as quotas de capital.

§ 3º - Na hipótese de dissolução da sociedade por decisão unânime ou da maioria do capital social, será nomeado um dos sócios liquidante a quem caberá a prática de todos os atos pertencentes a regular liquidação e conseqüente extinção da sociedade, cabendo-lhe inclusive a guarda dos livros após a extinção.

13ª. Quaisquer cláusulas e condições do presente Contrato Social poderão ser livremente alteradas, a qualquer tempo, dependendo para tanto de deliberação de sócios representando no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) do Capital Social.

14ª. Os sócios declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

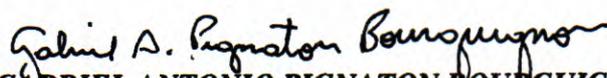
15ª. Este Instrumento Contratual, será regido pela Lei 10.406/2002, tendo como regência supletiva as Normas Regimentais da Sociedade Anônima Lei 6.404/76

16ª. Fica eleito o foro da cidade de Vitória, Comarca da Capital do Espírito Santo para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 01 (uma) via, para que produza os devidos e legais efeitos de direito.

Vitória, 19 de abril de 2021


TARCISIO OLIVIO BOURGUIGNON


GABRIEL ANTONIO PIGNATON BOURGUIGNON



TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, PAULO DA SILVEIRA CASTRO, com inscrição ativa no CRC/ES, sob o n° 002881, expedida em 09/01/2009, inscrito no CPF n° 01273850610, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	N° do Registro	Nome
01273850610	002881	PAULO DA SILVEIRA CASTRO



CERTIFICO O REGISTRO EM 29/04/2021 10:11 SOB N° 20210389290.
PROTOCOLO: 210389290 DE 28/04/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12102911507. CNPJ DA SEDE: 01921499000132.
NIRE: 32200796069. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 19/04/2021.
VITORIALUZ CONSTRUCOES LTDA

PAULO CEZAR JUFFO
SECRETÁRIO-GERAL
www.simplifica.es.gov.br